

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023.

Modalidade: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023**, publicada em 20/03/2023, processo administrativo nº 2023010201, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

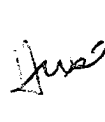
DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 014/2023**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação publicado em 17/04/2023**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de materiais elétricos e correlatos, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial - SRP nº 014/2023** e seus Anexos.

1.2. **A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**



Assinado de forma digital
por EWERTON RODRIGO
VELANI38407786896
Data: 2023.04.20 15:53:37
+03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 014/2023**, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. A Contratada está obrigada a fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do **Pregão nº 014/2023**, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições, para comprovação do fornecimento no período, em letra bem legível e sem rasuras, estando o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento;

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;

4.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de

EWERTON RODRIGO Assinado eletronicamente por
VELANI3840778689 Assinado eletronicamente por
6 Assinado eletronicamente por
6 Assinado eletronicamente por

T. Pomilla

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

4.5. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

• **HUGO CESAR PEREIRA PACHECO**
CNPJ nº 32.088.183/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	BOTÃO DUPLO Ø22MM PLÁSTICO, RETORNO POR MOLA, VERDE + VERMELHO, NA+NF - (Exclusivo ME/EPP)	30	WEG	R\$ 13,79	R\$ 413,70
96	PROGRAMADOR DIGITAL RTST/16 - (Exclusivo ME/EPP)	60	ALTRONIC	R\$ 123,30	R\$ 7.398,00
102	RELE FALTA DE FASE 380V - (Exclusivo ME/EPP)	100	ALTRONIC	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL →→→					R\$ 17.811,70

VALOR TOTAL: R\$ 17.811,70 (dezessete mil oitocentos e onze reais e setenta centavos).

• **MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ nº 15.668.553/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	DETECTOR DE TENSÃO DE BOLSO VOLTALERT - (Exclusivo ME/EPP)	15	ALTRONIC	R\$ 33,75	R\$ 506,25
71	FITA ISOLANTE AZUL - (Exclusivo ME/EPP)	100	WEG	R\$ 2,92	R\$ 292,00
72	FITA ISOLANTE VERMELHA SCOTH 3 M 33+, FILME PVC COM ADESIVO TIPO 9 - (Exclusivo ME/EPP)	100	WEG	R\$ 4,17	R\$ 417,00
73	FITA ISOLANTE BRANCA SCOTH 3M 33+, FILME PVC COM ADESIVO TIPO 9 - (Exclusivo ME/EPP)	100	NOV.-54	R\$ 4,00	R\$ 400,00
74	FITA ISOLANTE PRETA, 23BR AUTOFUSÃO PRETA ATÉ 69KV 19MM 10M - (Exclusivo ME/EPP)	120	SCOTH	R\$ 7,15	R\$ 858,00
79	JOGO DE CHAVE ISOLADAS - (Exclusivo ME/EPP)	20	FERTAK	R\$ 43,33	R\$ 866,70
82	LUMINARIA TUBULAR LED SOBREPO SLIM 36W BRANCO FRIO 120CM - (Exclusivo ME/EPP)	50	OSRAM	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
85	PADRÃO TRIFÁSICO DE 7 METROS SAÍDA SUBTERRÂNEA - (Exclusivo ME/EPP)	10	SO PADRAO	R\$ 1.375,00	R\$ 13.750,00
93	PLUG 2P+T FÊMEA PADRONIZADO 20A - (Exclusivo ME/EPP)	200	ILUMI	R\$ 3,40	R\$ 680,00
95	PROGRAMADOR HORÁRIO TIMER DIGITAL 110/220 VCA RECARREGÁVEL BWT 40HRO - (Exclusivo ME/EPP)	40	FOX LUX	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL →→→					R\$ 22.994,95

VALOR TOTAL: R\$ 22.994,95 (vinte e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

• **SOUZA E OLIVEIRA CATALÃO LTDA**
CNPJ nº 37.852.730/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALICATE CRIMPAR PRENSA ILHOS TUBULAR 0,25 ATÉ 10MM - (Exclusivo ME/EPP)	5	LUKMA	R\$ 97,99	R\$ 489,95
3	CONDULETE L TIPO 3/4" CINZA - (Exclusivo ME/EPP)	400	KONEXTOP	R\$ 0,68	R\$ 272,00
5	BORNE SAK 1,5 MM - (Exclusivo ME/EPP)	400	LUKMA	R\$ 2,15	R\$ 860,00
6	BORNE SAK 2,5 MM - (Exclusivo ME/EPP)	400	LUKMA	R\$ 2,15	R\$ 860,00
7	BORNE SAK 6 MM - (Exclusivo ME/EPP)	400	LUKMA	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
10	BORNE SAK 25 MM - (Exclusivo ME/EPP)	400	LUKMA	R\$ 9,44	R\$ 3.776,00
11	BORNE SAK 35 MM - (Exclusivo ME/EPP)	400	LUKMA	R\$ 11,80	R\$ 4.720,00
13	BOTÃO DE COMANDO IMPULSÃO VERDE 22MM INA - (Exclusivo ME/EPP)	30	ALTRONIC	R\$ 6,15	R\$ 184,50
15	BOTÃO DE IMPULSÃO VERMELHO 22MM INA - (Exclusivo ME/EPP)	30	ALTRONIC	R\$ 6,20	R\$ 186,00
16	CABINHO FLEXÍVEL 1.0MM PRETO - POR METRO - (Exclusivo ME/EPP)	2000	LAMESA	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
17	CABINHO FLEXÍVEL 2,5MM PRETO - (Exclusivo ME/EPP)	2000	LAMESA	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

18	CABINHO FLEXÍVEL 4MM (COBRE INTERNO) AZUL - (Exclusivo ME/EPP)	3000	LAMESA	R\$	2,12	R\$	6.360,00
19	CABINHO FLEXÍVEL 4MM (COBRE INTERNO) PRETO - (Exclusivo ME/EPP)	2000	LAMESA	R\$	2,12	R\$	4.240,00
20	CABINHO FLEXÍVEL 06MM - POR METRO - (Exclusivo ME/EPP)	2000	LAMESA	R\$	2,99	R\$	5.980,00
25	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 10MM - (Exclusivo ME/EPP)	500	LAMESA	R\$	1,93	R\$	965,00
26	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 16MM - (Exclusivo ME/EPP)	500	LAMESA	R\$	7,69	R\$	3.845,00
31	CABO QUADRIPLIX CA 3X1X16+16MM-REDE COMPACTA - (Exclusivo ME/EPP)	2000	LAMESA	R\$	6,59	R\$	13.180,00
37	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES FIXA 2 NA - (Exclusivo ME/EPP)	40	ALTRONIC	R\$	9,70	R\$	388,00
39	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA - (Exclusivo ME/EPP)	10	ALTRONIC	R\$	199,00	R\$	1.990,00
40	CONDULETE L TIPO 1" CINZA - (Exclusivo ME/EPP)	50	KONEXTOP	R\$	5,70	R\$	285,00
41	CONDULETE MÚLTIPLO L 3/4" SEM TAMPA - (Exclusivo ME/EPP)	50	TRAMONTINA	R\$	4,04	R\$	202,00
42	CONDULETE MÚLTIPLO L 1" SEM TAMPA - (Exclusivo ME/EPP)	50	TRAMONTINA	R\$	7,29	R\$	364,50
43	MINICONTADOR AUXILIAR AZ 10A 3NA+INF 24 VDC - (Exclusivo ME/EPP)	100	LUKMA	R\$	55,00	R\$	5.500,00
57	DISJUNTOR CURVA C 4A TRIPOLAR DIM - (Exclusivo ME/EPP)	40	JNG	R\$	6,34	R\$	253,60
58	DISJUNTOR CURVA C 25A TRIPOLAR DIM - (Exclusivo ME/EPP)	40	LUKMA	R\$	23,45	R\$	938,00
67	ELETRODUTO EM PVC CONDULETE TOP 1" COM3 METROS CINZA - (Exclusivo ME/EPP)	80	KONEXTOP	R\$	18,57	R\$	1.485,60
68	ELETRODUTO EM PVC CONDULETE TOP 3/4COM3 METROS CINZA - (Exclusivo ME/EPP)	80	KONEXTOP	R\$	14,40	R\$	1.152,00
75	FITA ISOLANTE AMARELA SCOTH 3M 33+, FILME PVC ADESIVO , TIPO 9 - (Exclusivo ME/EPP)	100	VONDER	R\$	4,18	R\$	418,00
76	FITA ISOLANTE PRETA,ABASTECE COMPONENTES ELÉTRICOS ,PROFISSIONAL SCOTH 3M ,RESIS - (Exclusivo ME/EPP)	400	IMPERIAL	R\$	2,36	R\$	944,00
78	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8 X 2,40 - (Exclusivo ME/EPP)	50	ITALCOMI	R\$	28,00	R\$	1.400,00
80	LÂMPADA LED BULBO ,BRANCO FRIO,16W,BIVOLT,BASE E27 - (Exclusivo ME/EPP)	300	TASCHIBRA	R\$	7,55	R\$	2.265,00
81	LÂMPADA LED TUBULAR 8W T8 BRANCA, TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT - (Exclusivo ME/EPP)	100	TASCHIBRA	R\$	7,99	R\$	799,00
83	LUMINARIA PUBLICA DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA 150W COM FOTOCELULA - (Exclusivo ME/EPP)	30	MBLED	R\$	236,60	R\$	7.098,00
84	LIMPA CONTATO SPRAY - (Exclusivo ME/EPP)	40	CAR80	R\$	9,99	R\$	399,60
91	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4"X75MM - (Exclusivo ME/EPP)	500	CISER	R\$	0,60	R\$	300,00
105	SUPORTE ATERRAMENTO ISOLADO PARA RAIOS GALVANIZADO FOGO - (Exclusivo ME/EPP)	70	PARATEC	R\$	7,75	R\$	542,50
106	SINALEIRO 22MM LED 220V - (Exclusivo ME/EPP)	25	ALTRONIC	R\$	5,00	R\$	125,00
107	TAMPA CEGA 1" SEM PINTURA DE ALUMÍNIO - (Exclusivo ME/EPP)	100	TRAMONTINA	R\$	3,39	R\$	339,00
108	TAMPA CEGA 3/4 SEM PINTURA DE ALUMÍNIO - (Exclusivo ME/EPP)	100	TRAMONTINA	R\$	2,83	R\$	283,00
109	TERMINAL ILHOS ISOLADOS 1MM - (Exclusivo ME/EPP)	500	LUKMA	R\$	0,08	R\$	40,00
110	TERMINAL ILHOS ISOLADOS 1MM DUPLO - (Exclusivo ME/EPP)	500	LUKMA	R\$	0,13	R\$	65,00
111	TERMINAL ILHOS ISOLADOS 2,5MM - (Exclusivo ME/EPP)	500	LUKMA	R\$	0,10	R\$	50,00
112	TERMINAL ILHOS ISOLADOS 2,5MM DUPLO - (Exclusivo ME/EPP)	500	LUKMA	R\$	0,20	R\$	100,00
113	TERMINAL ILHOS ISOLADOS 4MM - (Exclusivo ME/EPP)	500	LUKMA	R\$	0,13	R\$	65,00
120	TERMINAL OLHAL ISOLADO 2,5MM - (Exclusivo ME/EPP)	250	LUKMA	R\$	0,10	R\$	25,00
125	TERMINAL OLHOL 150MM - (Exclusivo ME/EPP)	50	LUKMA	R\$	13,99	R\$	699,50
127	TRILHO PARA CONTATOR TSG35 PERFURADO - (Exclusivo ME/EPP)	10	LUKMA	R\$	10,00	R\$	100,00
130	INTERRUPTOR DE 3 SECCÕES SIMPLES SLIM - (Exclusivo ME/EPP)	40	PLUZIE	R\$	7,26	R\$	290,40
136	REFLETOR HOLOFOTE LED 150W A PROVA D'ÁGUA IP66 BRANCO QUENTE	225	TASCHIBRA	R\$	105,90	R\$	23.827,50
136	REFLETOR HOLOFOTE LED 150W A PROVA D'ÁGUA IP66 BRANCO QUENTE 3000K - (Exclusivo ME/EPP)	75	TASCHIBRA	R\$	105,90	R\$	7.942,50
137	RELE DE NÍVEL PARA ESVAZIAMENTO -MONITORAMENTO E REGULAGEM AUTOMÁTICA	300	ALTRONIC	R\$	112,00	R\$	33.600,00
137	RELE DE NÍVEL PARA ESVAZIAMENTO -MONITORAMENTO E REGULAGEM AUTOMÁTICA - (Exclusivo ME/EPP)	100	ALTRONIC	R\$	112,00	R\$	11.200,00
VALOR TOTAL →→→						R\$	156.491,15

VALOR TOTAL: R\$ 156.491,15 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e quinze centavos).

EWERTON RODRIGO Assinado de forma digital por
EWERTON RODRIGO
VELANI:3840778689
Data: 2023.04.20 15:54:07
+03'00"

[Assinatura manuscrita]

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

• **TRIÁDE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ nº 39.426.610/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BORNE SAK 10 MM - (Exclusivo ME/EPP)	400	ASTACK	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
9	BORNE SAK 16 MM - (Exclusivo ME/EPP)	400	ASTACK	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
21	CABINHO FLEXÍVEL 10MM - POR METRO - (Exclusivo ME/EPP)	2000	COPPERCABOS	R\$ 5,28	R\$ 10.560,00
48	CONTADOR TRIPOLAR 40A - (Exclusivo ME/EPP)	30	SCHNEIDER	R\$ 121,99	R\$ 3.659,70
98	PLUG 2P+T MACHO PADRONIZADO 10A - (Exclusivo ME/EPP)	50	FAME	R\$ 2,50	R\$ 125,00
VALOR TOTAL →→→					R\$ 17.944,70

VALOR TOTAL: R\$ 17.944,70 (dezessete mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

• **E.R. VELANI ELÉTRICA - EPP**
CNPJ nº 10.407.405/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BORNE SAK 50 MM - (Exclusivo ME/EPP)	400	STARK	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
50	CONECTOR REFORÇADO PARA HASTE 5/8, 2,40 METROS - (Exclusivo ME/EPP)	100	OLIVO	R\$ 4,30	R\$ 430,00
114	TERMINAL ILHOS ISOLADOS 4MM DUPLO - (Exclusivo ME/EPP)	500	STARK	R\$ 0,28	R\$ 140,00
115	TERMINAL ILHOS ISOLADOS 6MM - (Exclusivo ME/EPP)	500	STARK	R\$ 0,14	R\$ 70,00
116	TERMINAL ILHOS ISOLADO 6,0MM DUPLO - (Exclusivo ME/EPP)	500	STARK	R\$ 0,42	R\$ 210,00
117	TERMINAL ILHOS ISOLADOS 10MM - (Exclusivo ME/EPP)	250	STARK	R\$ 0,21	R\$ 52,50
118	TERMINAL ILHOS ISOLADOS 10MM DUPLO - (Exclusivo ME/EPP)	250	STARK	R\$ 0,42	R\$ 105,00
119	TERMINAL OLHAL ISOLADO 16MM - (Exclusivo ME/EPP)	250	STARK	R\$ 0,28	R\$ 70,00
132	UNIDUT MULTIPLO 3/4" SEM PINTURA EM ALUMÍNIO - (Exclusivo ME/EPP)	400	TRAMONTINA	R\$ 2,10	R\$ 840,00
133	UNIDUT MULTIPLO 1" SEM PINTURA EM ALUMÍNIO - (Exclusivo ME/EPP)	400	TRAMONTINA	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
134	REFLETOR LED MINI 500W BIVOLT BRANCO FRIO IP 65 - (Exclusivo ME/EPP)	30	PERFECT LED	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00
VALOR TOTAL →→→					R\$ 30.827,50

VALOR TOTAL: R\$ 30.827,50 (trinta mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

• **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**
CNPJ nº 00.226.324/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE VOLTÍMETRO AMPER, DIGITAL CAT.ILL 600V 302 - (Exclusivo ME/EPP)	20	MINIPA	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
4	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO - (Exclusivo ME/EPP)	10	TECNOLINSA	R\$ 4,52	R\$ 45,20
22	CABINHO FLEXÍVEL 16MM - PRETO - (Exclusivo ME/EPP)	2000	LAMESA	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
23	CPS -03 CAIXA PLÁSTICA 350X176X164 COM DOBRADIÇA E CHAPA DE MONTAGEM PLÁSTICA - (Exclusivo ME/EPP)	10	ALTRONIC	R\$ 115,50	R\$ 1.155,00
24	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLÉX 10MM - (Exclusivo ME/EPP)	2000	LAMESA	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
27	CABO PP 3X6,0 MM ISOLAÇÃO 750V - (Exclusivo ME/EPP)	2000	ENERGY	R\$ 10,25	R\$ 20.500,00
28	CABO PP 3X4 MM ISOLAÇÃO 750V - (Exclusivo ME/EPP)	3000	ENERGY	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
29	CABO PP 3X1,50 MM ISOLAÇÃO 750V - (Exclusivo ME/EPP)	3000	ENERGY	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
30	CABO PP 3X2,50 MM ISOLAÇÃO 750V - (Exclusivo ME/EPP)	2000	ENERGY	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
32	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 10MM PRETO - (Exclusivo ME/EPP)	500	ENERGY	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
33	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 16MM PRETO - (Exclusivo ME/EPP)	500	ENERGY	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
34	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 25MM PRETO - (Exclusivo ME/EPP)	500	ENERGY	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
35	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 150MM PRETO - (Exclusivo ME/EPP)	100	ENERGY	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
36	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA 380V, PARA MOTORES 5CV/PROTEÇÃO ELÉTRICA/TRIFÁSICA - (Exclusivo ME/EPP)	20	SOPRANO	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
38	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/8 X 4 - (Exclusivo ME/EPP)	30	EDA	R\$ 5,74	R\$ 172,20
44	CONTADOR TRIPOLAR 18 A - (Exclusivo ME/EPP)	50	SOPRANO	R\$ 56,05	R\$ 2.802,50

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

45	CONTATOR TRIPOLAR 12 A - (Exclusivo ME/EPP)	50	SOPRANO	R\$ 49,23	R\$ 2.461,50
46	CONTATOR TRIPOLAR 20A - (Exclusivo ME/EPP)	50	SOPRANO	R\$ 70,27	R\$ 3.513,50
47	CONTATOR TRIPOLAR 32A -TENSÃO/FREQUÊNCIA DE BOBINA 220V - 60HZ 190V -50 HZ - (Exclusivo ME/EPP)	50	SOPRANO	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
49	CONTADOR TRIPOLAR 50A - (Exclusivo ME/EPP)	30	SOPRANO	R\$ 184,00	R\$ 5.520,00
52	DISJUNTOR CURVA C 10A MONOPOLAR DIM - (Exclusivo ME/EPP)	40	OUROLUX	R\$ 5,50	R\$ 220,00
53	DISJUNTOR CURVA C 16A MONOPOLAR DIM - (Exclusivo ME/EPP)	40	OUROLUX	R\$ 5,50	R\$ 220,00
54	DISJUNTOR CURVA C 25A MONOPOLAR DIM - (Exclusivo ME/EPP)	40	OUROLUX	R\$ 5,50	R\$ 220,00
55	DISJUNTOR CURVA C 32A MONOPOLAR DIM - (Exclusivo ME/EPP)	40	OUROLUX	R\$ 5,50	R\$ 220,00
56	DISJUNTOR CURVA C 40A MONOPOLAR DIM - (Exclusivo ME/EPP)	40	OUROLUX	R\$ 5,50	R\$ 220,00
59	DISJUNTOR CURVA C 40A BIPOLAR DIN - (Exclusivo ME/EPP)	40	OUROLUX	R\$ 18,70	R\$ 748,00
60	DISJUNTOR CURVA C 32A TRIPOLAR DIM - (Exclusivo ME/EPP)	40	OUROLUX	R\$ 28,40	R\$ 1.136,00
61	DISJUNTOR CURVA C 40A TRIPOLAR DIM - (Exclusivo ME/EPP)	40	OUROLUX	R\$ 30,59	R\$ 1.223,60
62	DISJUNTOR CURVA C 50A TRIPOLAR DIM - (Exclusivo ME/EPP)	20	OUROLUX	R\$ 28,00	R\$ 560,00
63	DISJUNTOR PARA MOTOR 6 A 10A - (Exclusivo ME/EPP)	40	SOPRANO	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
64	DISJUNTOR PARA MOTOR 10A 18A - (Exclusivo ME/EPP)	30	SOPRANO	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
65	DISJUNTOR PARA MOTOR 18 A 25A - (Exclusivo ME/EPP)	30	SOPRANO	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
66	DISJUNTOR PARA MOTOR 22 A 32A - (Exclusivo ME/EPP)	40	SOPRANO	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
69	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 1" - (Exclusivo ME/EPP)	10	ELECON	R\$ 48,00	R\$ 480,00
70	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 3/4 POLEGADAS - (Exclusivo ME/EPP)	40	ELECON	R\$ 38,61	R\$ 1.544,40
77	CAPTOR TIPO FRANKLIM 260MM - (Exclusivo ME/EPP)	30	PARAGEM	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
86	PARAFUSO COM BUCHA S/10 PARA TIJOLO FURADO - (Exclusivo ME/EPP)	1000	JOMARCA	R\$ 0,20	R\$ 200,00
87	PARAFUSO COM BUCHA S8 P/ TIJOLO FURADO - (Exclusivo ME/EPP)	1000	JOMARCA	R\$ 0,16	R\$ 160,00
88	PARAFUSO COM BUCHA S6 P/ TIJOLO FURADO - (Exclusivo ME/EPP)	1000	JOMARCA	R\$ 0,11	R\$ 110,00
89	PARAFUSO PONTA BROCA ZINCADO 4.2X13MM - (Exclusivo ME/EPP)	500	JOMARCA	R\$ 0,09	R\$ 45,00
90	PARAFUSO PONTA BROCA ZINCADO 4.8X3/4" - (Exclusivo ME/EPP)	500	JOMARCA	R\$ 0,26	R\$ 130,00
92	PLUG 2P+T FÊMEA PADRONIZADO 10A - (Exclusivo ME/EPP)	200	VOLTIM	R\$ 2,60	R\$ 520,00
94	PLUG 2P+T MACHO 90 PADRONIZADO 10A - (Exclusivo ME/EPP)	200	VOLTIM	R\$ 3,39	R\$ 678,00
97	PLUG 2P+T FÊMEA PADRONIZADO 10A - (Exclusivo ME/EPP)	50	VOLTIM	R\$ 2,60	R\$ 130,00
99	PLUG 2P+T FÊMEA PADRONIZADO 20A - (Exclusivo ME/EPP)	30	VOLTIM	R\$ 3,16	R\$ 94,80
100	PLUG 2P+T MACHO PADRONIZADO 20A - (Exclusivo ME/EPP)	30	VOLTIM	R\$ 3,65	R\$ 109,50
101	QUADRO COMANDO C/ FLANGE EM PVC 600X600X300 - (Exclusivo ME/EPP)	15	ELETRO QUADROS	R\$ 486,00	R\$ 7.290,00
103	RELE FOTO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CO LDR - (Exclusivo ME/EPP)	30	EXATRON	R\$ 13,91	R\$ 417,30
104	SENSOR NÍVEL DE ÁGUA - BOIA HORIZONTAL-ZPCS PRETA - (Exclusivo ME/EPP)	15	VOLTIM	R\$ 28,60	R\$ 429,00
121	TERMINAL OLHOL 25MM - (Exclusivo ME/EPP)	200	INTELLI	R\$ 1,70	R\$ 340,00
122	TERMINAL OLHOL 35MM - (Exclusivo ME/EPP)	50	INTELLI	R\$ 2,10	R\$ 105,00
123	TERMINAL OLHOL 95MM - (Exclusivo ME/EPP)	50	INTELLI	R\$ 7,01	R\$ 350,50
124	TERMINAL OLHOL 120MM - (Exclusivo ME/EPP)	200	INTELLI	R\$ 11,29	R\$ 2.258,00
126	TERMINAL OLHOL ISOLADO 10MM - (Exclusivo ME/EPP)	500	INTELLI	R\$ 0,83	R\$ 415,00
128	TOMADA 2P+T DUPLA PADRONIZADA 10A - (Exclusivo ME/EPP)	50	PLUZIE	R\$ 4,90	R\$ 245,00
129	TOMADA 2P+T DUPLA PADRONIZADA 20A - (Exclusivo ME/EPP)	50	PLUZIE	R\$ 4,90	R\$ 245,00
131	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES + TOMADA - (Exclusivo ME/EPP)	40	PLUZIE	R\$ 8,10	R\$ 324,00
135	CABO PP 4X10MM ISOLAÇÃO 750V	1500	ENERGY	R\$ 27,99	R\$ 41.985,00
135	CABO PP 4X10MM ISOLAÇÃO 750V - (Exclusivo ME/EPP)	500	ENERGY	R\$ 27,99	R\$ 13.995,00
				R\$	234.758,00

VALOR TOTAL: R\$ 234.758,00 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais).

VALOR TOTAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 480.828,00 (quatrocentos e oitenta mil oitocentos e vinte e oito reais).

EWERTON RODRIGO Assinado de forma digital
VELANE3840778609 por EWERTON RODRIGO
VELANE3840778609
Data: 2023.04.28 15:54:27
5

Admilla

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da SAE-Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

EWERTON
RODRIGO
VELANI:38407786
896
Assinado de forma digital
por EWERTON RODRIGO
VELANI:3840778696
Data: 2023.04.20
15:54:38 -03'00'

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 014/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, bem como do processo licitatório que originou a presente, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os bens solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

Assinado de forma digital por
EWERTON RODRIGO
VELANI:38407786896
Data: 2023.04.20 15:54:48 -03'00'

A *Pomilla*

- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos bens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Superintendência independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

EWERTON RODRIGO Assinado de forma digital por
VELANI3840778689 EWERTON RODRIGO
VELANI3840778689 VELANI3840778689
6 Data: 2012.04.20 13:55:00
-0100

Romillo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração

[Assinatura manuscrita]

de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Superintendência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Superintendência aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os bens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

EWERTON RODRIGO
BORGES VELANI:38407786896
Assinado em 2013/04/30 15:11:21 -03'00'

Handwritten signature: Edmundo

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 014/2023.**

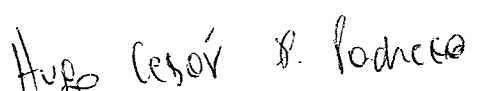
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão/GO, 20 de abril de 2023.


RODRIGO RAMOS MARGON-VAZ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE
CNPJ nº 04.750.108/0001-52


HUGO CESAR PEREIRA PACHECO
CNPJ nº 32.088.183/0001-35


MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 15.668.553/0001-94


SOUZA E OLIVEIRA CATALÃO LTDA
CNPJ nº 37.852.730/0001-20

**TRIÁDE ENERGIA E
ENGENHARIA**
LTDA:39426610000197

Assinado de forma digital por TRIÁDE
ENERGIA E ENGENHARIA
LTDA:39426610000197
Dados: 2023.04.20 11:04:39 -03'00'

TRÍADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 39.426.610/0001-97

EWERTON
RODRIGO
VELANI:3840
7786896
Assinado de forma
digital por EWERTON
RODRIGO
VELANI:38407786896
Dados: 2023.04.20
15:53:43 -03'00'



*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

EWERTON RODRIGO
VELANI:38407786896

Assinado de forma digital por EWERTON
RODRIGO VELANI:38407786896
Dados: 2023.04.20 15:55:56 -03'00'

E.R. VELANI ELÉTRICA - EPP
CNPJ nº 10.407.405/0001-00

MARAJA SERAFIM DE
SOUSA:59107715153

Assinado digitalmente por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27168423000171, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARAJA
SERAFIM DE SOUSA:59107715153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.25 13:53:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ nº 00.226.324/0001-42

Testemunhas:

1. Priscila Franca D. Gocalves CPF: 712.196.711-18
2. Ramessa Valéria de Mesquita CPF: 707.604.061-11